Lei nº 821/2013. **De 20 de fevereiro de 2013.**

Dispõe sobre o aumento salarial para os servidores municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paragominas, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal autorizada a reajustar o salário dos servidores que ganham salário mínimo acompanhando o valor definido pelo Governo Federal através da Lei n° 12.382 de 25 fevereiro de 2011.

Art. 2º - Fica fixado o valor de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) como salário base para os servidores, cujos salários ficaram inferiores ao mínimo.

Art. 3º - Os efeitos desta lei retroagem à data de 01 de janeiro de 2013.

Art. 4° - Os recursos necessários a satisfação da presente lei são do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Aplicam-se no que couber aos servidores do IPMP e da Agência de Saneamento de Paragominas - SANEPAR os dispositivos desta lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas-PA. 20 de fevereiro de 2013.

PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS QUADROS M. SILVA
Secretária Municipal de Administração e Finanças
MARIO ALVES CAETANO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
RENATO RODRIGUES CORDEIRO
Secretário Municipal de Governo